

Declaração de exoneração de responsabilidade: Esta é uma versão de trabalho de um documento originalmente publicado em inglês. O documento original está disponível no sítio web da ECHA.

ECHA/PR/12/13

Pedidos de informação para a comunicação social: [ECHA Press](#)

ECHA publica o primeiro relatório sobre as substâncias CMR registadas ou notificadas após o termo do prazo de registo de 2010

Helsínquia, 4 de junho de 2012 – O relatório «CMR substances from Annex VI of the CLP Regulation which are registered under REACH and/or notified under CLP» (Substâncias CMR do Anexo VI do Regulamento CRE que se encontram registadas ao abrigo do REACH e/ou foram notificadas nos termos do Regulamento CRE), hoje publicado pela ECHA, apresenta uma seleção da informação de que a Agência dispunha em abril de 2012. Constitui também o primeiro ensejo de se lançar um olhar sobre as substâncias CMR - cancerígenas, mutagénicas ou tóxicas para a reprodução - que foram registadas e/ou notificadas até à data.

Foram analisados dados em bruto provenientes de mais de 25 000 dossiês de registo e três milhões e meio de registos de notificação CRE que se compararam com os números CE e CAS de cerca de 1 100 substâncias CMR individualmente identificadas enumeradas no Anexo VI do Regulamento CRE. Esta comparação provisória revela que 60% das substâncias foram ou registadas ao abrigo do Regulamento REACH ou notificadas ao Inventário de Classificação e Rotulagem (C&L) nos termos do Regulamento CRE. Para cerca de 40% das substâncias, não foi encontrado equivalente. Há uma série de explicações possíveis para o facto de não se terem encontrado equivalentes para 40% das CMR. Por exemplo, algumas substâncias do Anexo VI são muito raras e não é provável que estejam disponíveis no mercado. Outras foram substituídas por substâncias menos perigosas.

A ECHA considera que esta análise não faculta uma visão completa das substâncias CMR que são utilizadas na UE. A Agência tenciona proceder a uma análise mais aprofundada de algumas lacunas de informação que este relatório veio pôr em evidência. O novo exercício de análise incidirá nas substâncias que a própria indústria classificou como CMR, mas que, não obstante, não foram incluídas no Anexo VI do Regulamento CRE.

Informações adicionais

Substâncias CMR do Anexo VI do Regulamento CRE que se encontram registadas ao abrigo do REACH e/ou foram notificadas nos termos do Regulamento CRE - Relatório, ECHA 2012
http://echa.europa.eu/documents/10162/13562/cmr_report_en.pdf